



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2421 DE 10 DE setembro DE 2.002.

Projeto de Lei nº 027/2002, de autoria do Ver. AILTON RODRÍGUES ROCHA – PSDB.

“Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a doar à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.603/0001-79, uma área de terras com 1.050,00 m², constante do lote sob o nº 05, da quadra 32 do loteamento Ouro Fino, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I - Frente: para a rua Alameda, medindo 35,00 metros;

II - Lado Direito: Para o Lote 04, medindo 30,00 metros;

III - Lado Esquerdo: Para o lote 06, medindo 30,00 metros e,

IV - Fundos: para a área de preservação, medindo 35,00 metros.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se à construção de um templo religioso no referido bairro.

Art. 4º - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere ao artigo anterior, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único - O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de setembro 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio à fl. 75, 76 e 77. Foi lavada um livro de registro em 10/09/2002.